EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, nesta cidade, realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 17/09/2026.
Horário: 09h00min (horário de Brasília) / 08h00min (horário de MS)
Local: Portal de ComprasBR – www.comprasbr.com.br

Qualquer alteração neste edital será publicada no mesmo sítio eletrônico em que se deu a publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a modificação não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
A sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR, conforme datas e horários acima. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos, com fornecimento dos respectivos materiais resultantes, para atender à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2. O objeto enquadra-se na definição de natureza mista, envolvendo bens e serviços comuns, consistentes na confecção/produção gráfica e impressão, com fornecimento dos materiais gráficos resultantes, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência (Anexo I), que prevalecerá em caso de divergência com outras informações do edital.

1.4. Havendo divergência quanto a especificações técnicas, prevalecerão as informações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Em caso de divergência quanto a quantitativos ou unidades de medida, prevalecerão o Edital e o Termo de Referência, devendo o sistema eletrônico refletir previamente as condições da sessão pública.

1.5. Os preços propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, transporte, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual.

1.6. A participação no certame implica **pleno conhecimento e aceitação** do objeto, das condições do edital e de seus anexos, não se admitindo, posteriormente, alegações de desconhecimento ou dificuldades técnicas como justificativa para inadimplemento contratual.

1.7. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, no portal eletrônico **ComprasBR** e no sítio oficial do Município (http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/), em conformidade com o art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O sistema eletrônico deverá ser parametrizado de forma compatível com o Edital e o Termo de Referência, prevalecendo estes, em caso de divergência, sobre as informações eventualmente lançadas no Portal de ComprasBR.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0052	2006	33.90.39.00	1.500.0000	008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00.00	1.500.1002	142
10.01	10.305.0054	2187	33.90.00.00	1.600.0000	205
10.01	10.301.0054	2154	33.90.00.00	1.500.1002	131
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00.00	1.500.1002	167

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.29	08.122.0065	2338	33.90.00.00	1.500.0000	324
02.29	08.243.0065	2346	33.90.00.00	1.660.0000	343
02.29	08.245.0065	2342	33.90.00.00	1.661.0000	370
02.29	08.245.0065	2340	33.90.00.00	1.660.0000	353

02.29	08.245.0065	2341	33.90.00.00	1.660.0000	360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00.00	1.500.0000	213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.31	12.361.0053	2378	33.90.00.00	1.500.1001	465

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.22	18.541.0062	2291	33.90.00.00	1.500.0000	249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0052	2002	33.90.00.00	1.500.0000	234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
30.01	04.123.0052	2353	33.90.00.00	1.500.0000	395

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
32.01	11.334.0059	2354	33.90.00.00	1.500.0000	563

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados regularmente estabelecidos no País, cujo objeto social e ramo de atividade econômica (CNAE) sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente comprovados nos atos constitutivos e documentos de habilitação exigidos.

3.2. Poderão participar empresas de qualquer natureza jurídica que atendam integralmente às exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive no tocante à documentação de habilitação, ressalvadas as particularidades previstas na legislação aplicável.

3.3. Poderão participar sociedades cooperativas, desde que o respectivo objeto social seja compatível com o objeto licitado e observadas as vedações do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, em conformidade com o art. 10, §2º, da referida lei.

3.4. Poderão participar empresas constituídas no País, em conformidade com as leis brasileiras, bem como empresas estrangeiras que possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.5. Não poderão participar desta licitação:
I – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
II – interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
III – empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
IV – empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
V – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, por qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
VI – pessoas jurídicas ou físicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
VII – servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como aqueles a eles vinculados na forma da lei;
VIII – empresas reunidas em consórcio, sendo vedada a participação sob essa forma de associação neste certame.

3.6. Para os fins deste Edital:
§1º. Para os fins deste Edital, considera-se **servidor público** aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
§2º. Equipara-se a servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos arts. 42 a 49, devendo apresentar as declarações exigidas nos anexos deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:
a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) **e**
c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Para a presente licitação, a Administração adotará:
a) itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00;
b) cota reservada de até 25% do objeto, quando cabível, para a contratação de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) prioridade de contratação para ME e EPP sediadas no Município de Ponta Porã-MS, ou, conforme o caso, na região delimitada no Termo de Referência, com margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente justificada no Termo de Referência. planalto.gov.br

4.7.1. A opção administrativa prevista no subitem anterior está motivada no Termo de Referência, considerando a logística, a padronização, a eficiência operacional do fornecimento e o fomento ao desenvolvimento econômico local, permanecendo assegurados às ME/EPP/MEI os demais benefícios legais aplicáveis.

4.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como "empate ficto".

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.11. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.11.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.11.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a)Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.11.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.13. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.14. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.16. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, conforme art. 164 da referida lei.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados:
I – por meio eletrônico, via Portal ComprasBR (www.comprasbr.com.br);
II – por e-mail institucional: edital@pontapora.ms.gov.br;
III – presencialmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário de MS).

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, que deverá ser expressamente motivada pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, nos termos do art. 164, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1. Dos atos da Administração caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme previsto nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando a apresentação das razões recursais para o prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O recurso caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos (art. 165, I):
I – julgamento das propostas;
II – habilitação ou inabilitação de licitante;
III – anulação ou revogação da licitação;
IV – ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
V – extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição, assegurada vista imediata dos autos (art. 165, §4º e §5º).

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em até 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, §2º).

6.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, §3º).

6.7. Dos atos que aplicarem as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa e impedimento de licitar/contratar por até 3 anos), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166).

6.8. O recurso previsto, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la em até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, à autoridade superior, a qual decidirá em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166, parágrafo único).

6.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167).

6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente (art. 168, caput).

6.11. Na elaboração da decisão final, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e fornecer subsídios técnicos e jurídicos (art. 168, parágrafo único).

6.12. Todos os recursos e manifestações deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico ComprasBR, não sendo admitidos outros meios.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "COMPRASBR":

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão acessar o Portal de Licitações **ComprasBR** (www.comprasbr.com.br), mediante login e senha pessoais, aceitando eletronicamente os termos e condições do Edital.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

7.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
I – cumpre integralmente as condições do edital, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
II – não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
III – não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que atende ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto ao tratamento diferenciado previsto em seus arts. 42 a 49, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7.8. O sistema poderá disponibilizar a funcionalidade de parametrização automática de lances, observando as seguintes regras:
I – intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cubram a melhor oferta;
II – envio automático de lances respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto máximo definido pelo licitante;
III – vedação ao aumento de valor ou redução de desconto em relação ao já ofertado.

7.9. O licitante é responsável pelo acompanhamento das mensagens do sistema durante a sessão pública e pela comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer evento que comprometa a segurança de seu login e senha.

7.10. O credenciamento do representante legal ou procurador implicará responsabilidade pelos atos praticados em nome da empresa, presumindo-se sua capacidade técnica para operar o sistema.
7.11. A representação será feita por pessoa física, mediante apresentação de:
I – documento de identificação pessoal (RG, CNH ou equivalente);
II – ato constitutivo ou estatuto em vigor que comprove poderes de representação; ou
III – procuração pública ou particular com poderes específicos, acompanhada do ato constitutivo do mandante.

7.12. Aberta a sessão pública, não serão admitidos novos credenciamentos, retardatários ou inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento inicial.

7.13. A sessão pública será contínua até o encerramento dos trabalhos, podendo ser suspensa pelo pregoeiro por motivo justificado.

7.14. Cada empresa poderá credenciar apenas 1 (um) representante, vedada a representação múltipla ou afiliada.

7.15. Qualquer cidadão poderá acompanhar o certame, observado que não poderá interferir na condução dos trabalhos.

7.16. A ausência do representante da licitante na sessão pública não impedirá a realização dos trabalhos, ressalvados os direitos recursais previstos em lei.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR** (www.comprasbr.com.br), mediante login e senha de uso pessoal, sigiloso e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.2. Para a inclusão da proposta de preços, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente os termos disponibilizados pelo sistema eletrônico, em especial o Termo de Credenciamento, Termo de Habilitação e Termo de Aceite de Condições, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas.

8.3. A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema eletrônico de licitações, observadas as seguintes condições:
a) a inversão de documentação ou o envio de arquivos em desacordo com o conteúdo exigido implicará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante;
b) o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverá ocorrer até 10 (dez) minutos imediatamente anteriores ao início da sessão pública;
c) os documentos deverão ser apresentados em formato digital ".pdf", inclusive quando resultantes de escaneamento ou digitalização;

d) em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), o envio da documentação poderá ser solicitado durante a sessão pública, para fins comprobatórios.

8.4. Toda a documentação e declarações remetidas via sistema eletrônico deverão estar devidamente assinadas, com identificação do signatário e poderes de representação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

8.5. O sigilo e a utilização da senha são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

8.6. O acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico é de responsabilidade do licitante, que assume o ônus por eventual perda de negócios em razão de inobservância de mensagens do sistema ou de sua própria desconexão.

8.7. Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sendo válidos e eficazes.

8.8. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) perdurar por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas), mediante aviso no sistema.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para realização de diligências, visando ao saneamento de erros ou falhas não substanciais da proposta ou da documentação de habilitação, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24h, devendo a ocorrência ser registrada em ata circunstanciada.

8.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada exclusivamente via “chat” do sistema eletrônico ComprasBR, sendo vedadas tentativas de contato por outros meios, sob pena de não conhecimento.

9. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Para fins de participação, a proponente deverá registrar a proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico de licitações, disponível no Portal de ComprasBR (www.comprasbr.com.br), sob pena de desclassificação. A proposta poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa, em formulário próprio ou conforme modelo constante do **Anexo II**, desde que rubricada e assinada em todas as páginas pelo responsável legal, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

9.2. Razão social, endereço, dados de contato e demais informações complementares.

9.3. Dados bancários: número da conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

9.4. Indicação do número do processo e da licitação.

9.5. Descrição do objeto, vedadas alternativas ou condições que permitam mais de um resultado, em conformidade com o modelo do Anexo II ou equivalente.

9.6. Indicação da marca e fabricante, quando aplicável.

9.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R$), válidos na data de apresentação, incluindo todas as despesas financeiras, legais e adicionais incidentes sobre o objeto, respeitados os anexos complementares.

9.8. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

9.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes, diretos ou indiretos, na execução do objeto.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses.

9.12. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado e fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução contratual, substituindo-os quando requerido.

9.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. O silêncio do licitante implicará aceitação desse prazo mínimo.

9.15. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente fixados em normas específicas aplicáveis às contratações públicas.

9.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços — valores monetários (R$), taxas e/ou percentuais (%) — deverá ser apresentada em algarismos arábicos, na forma decimal, com até 2 (dois) dígitos após a vírgula, unitários e totais, utilizando-se o critério de truncamento (desprezo das casas decimais excedentes), a fim de evitar erros de arredondamento.

9.17. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecimentos sobre a conformidade da proposta.

9.18. O descumprimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não implicará desclassificação ou invalidação do processo, nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. O objeto ofertado estará sujeito à análise técnica prévia, para verificação do atendimento aos requisitos e parâmetros definidos no Termo de Referência. Essa análise será realizada por servidor(es) designado(s) e tecnicamente capacitado(s), sendo desconsideradas as ofertas que não atendam às condições fixadas no edital e em seus anexos, conforme art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CADASTRO DE RESERVA.

10.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública virtual, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar propostas inseridas no sistema.

10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A ausência de desclassificação na fase inicial não impede o julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo apenas estas habilitadas a participar da fase de lances.

10.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.8. Na etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio eletrônico, recebendo confirmação imediata do registro e do valor consignado.

10.9. Os lances deverão obedecer ao critério de julgamento previsto neste Edital.

10.10. Serão admitidos lances sucessivos, desde que observadas as regras fixadas no Edital.

10.11. Cada lance deverá ser inferior ao último valor registrado pelo próprio licitante, observada diferença mínima de 0,1% (um décimo por cento) entre lances, aplicável tanto a lances intermediários quanto ao de melhor oferta.

10.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.13. Será adotado o Modo de Disputa Aberto, com lances públicos e sucessivos e possibilidade de prorrogações automáticas.

10.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente quando houver lance nos dois últimos minutos.

10.15. Cada prorrogação será de 2 (dois) minutos, renovando-se sucessivamente enquanto houver lances nesse período.

10.16. Encerrada a disputa, o sistema divulgará automaticamente a ordem final de classificação.

10.17. Caso a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, reiniciar a disputa para definição das colocações subsequentes.

10.18. Nessa hipótese, os licitantes remanescentes serão convocados a apresentar novos lances intermediários.

10.19. Encerrados os prazos, o sistema divulgará a ordem final de classificação em valores crescentes.

10.20. Não serão aceitos lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.21. Durante a sessão, os licitantes terão acesso em tempo real ao menor lance registrado, sem identificação do ofertante.

10.22. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

10.23. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso no sistema.

10.24. Licitantes que não apresentarem lances permanecerão concorrendo com os valores de suas propostas iniciais.

10.25. O julgamento seguirá o critério previsto no preâmbulo, observada a ordem crescente de preços e os critérios legais de desempate.

10.26. Encerrada a etapa de lances, o sistema realizará automaticamente a verificação junto à Receita Federal do porte empresarial, aplicando-se os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.27. Considerar-se-ão empatadas as propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta.

10.28. A ME/EPP melhor classificada terá direito a apresentar última oferta em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após comunicação do sistema.

10.29. Se não houver manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

10.30. Havendo equivalência entre ME/EPP, será realizado sorteio para definição da ordem de desempate.

10.31. A classificação final observará sempre a ordem crescente de preços aceitáveis, prevalecendo os critérios de desempate legais.

10.32. Encerrada a etapa de lances, se a melhor proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

10.33. A negociação poderá estender-se aos demais classificados, segundo a ordem de classificação.

10.34. Toda negociação será realizada no sistema e acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. O resultado da negociação será divulgado no sistema e anexado aos autos.

10.36. O licitante mais bem classificado deverá apresentar proposta readequada ao último lance, acompanhada, se necessário, de documentos complementares de habilitação.

10.37. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, prorrogar prazo de apresentação mediante pedido fundamentado do licitante, formulado no chat do sistema antes do término do prazo.

10.38. Será admitido o registro de preços de mais de um licitante, desde que aceitem cotar o objeto no mesmo valor do adjudicatário, compondo cadastro de reserva, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10.39. A Ata de Registro de Preços conterá, em anexo, a relação dos licitantes que:
a) aceitaram cotar pelo valor do adjudicatário;
b) mantiveram suas propostas originais.

10.40. Nas contratações, respeitar-se-á a ordem de classificação, observando-se a precedência dos licitantes que igualaram seus preços.

10.41. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento da contratação, nas hipóteses de:
a) não assinatura da Ata no prazo fixado;
b) cancelamento do registro ou do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 9.375/2023.

10.42. Caso nenhum dos licitantes que igualaram preços aceite a contratação, a Administração poderá:
a) convocar os demais classificados para negociação; ou
b) adjudicar nas condições originais, observada a ordem de classificação.

10.43. A alteração da titularidade do registro dependerá da verificação das condições de participação, da qualidade do objeto ofertado e do cumprimento dos requisitos de habilitação fixados no edital.

10.44. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) a análise e definição da titularidade da Ata, conforme os critérios estabelecidos.

10.45. Concluída a negociação, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tiver se utilizado de tratamento favorecido como ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste Edital e com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Atendidas as condições de participação e, se for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
a) à adequação ao objeto; e
b) à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.6. Nos casos de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração.

11.7. A inexequibilidade de que trata o item anterior somente será declarada após diligência do(a) Pregoeiro(a) que comprove, cumulativamente:
11.7.1. Que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta; e
11.7.2. A inexistência de custos de oportunidade ou condições que justifiquem o valor ofertado.

11.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Quando o custo global estimado do objeto tiver sido decomposto em custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

primeiro lugar será convocado a apresentar Planilha própria, com valores adequados ao montante final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo de desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.10.2. Considera-se erro passível de correção a indicação equivocada de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não couber esse regime.

12. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações (Portal de Licitações ComprasBR – www.comprasbr.com.br).

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

12.2.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo/estatuto/contrato social registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da UF onde se localizar filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme IN DREI/ME nº 77/2020.

12.2.5. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local de operação, com averbação no registro da matriz.

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata de aprovação, arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

12.3.5. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, (especificamente sobre ISSQN e/ou de todos os tributos) expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

12.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento);
municipal aplicável.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;

12.4.2. Certidão negativa de falência/insolvência expedida pelo distribuidor da sede, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.4.3. Recuperação judicial/extrajudicial: a sociedade empresária poderá participar se demonstrar viabilidade econômica na habilitação, apresentando, entre outros, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Comprovação de fornecimento de produtos iguais ou similares ao objeto, mediante certidões/atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

12.5.2.1. Identificação da contratante e da contratada (razão social, CNPJ e endereço);

12.5.2.2. Descrição dos serviços/fornecimentos realizados;

12.5.2.3. Período de execução;

12.5.2.4. Assinatura do responsável legal.

12.5.3. Atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

12.5.4. A Administração poderá requerer comprovações adicionais (cópia do contrato, endereço atual da contratante, local de execução etc.).

12.5.5. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários.

12.5.6. A comprovação de capacidade técnica poderá ser diligenciada para confirmação de veracidade, nos termos do art. 63, I a III, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. DAS DECLARAÇÕES:
12.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

12.6.2. Declaração ME/EPP – art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021: de que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, extrapolem a receita bruta máxima para enquadramento como EPP, conforme Anexo IV.

12.6.3. Declaração unificada (Anexo V), devidamente assinada e com carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

12.7.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

12.7.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

12.7.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.7.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

12.7.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.7.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

12.7.10. Em hipótese alguma, serão aceitos protocolos ou comprovantes de solicitações feitas junto a órgãos ou repartições públicas em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, bem como cópias ilegíveis, rasuradas ou que impossibilitem a conferência de sua autenticidade.

12.7.11. Os documentos apresentados para participação da presente licitação integrarão os autos do processo, em formato digital, facultado aos licitantes credenciados o acesso e a impugnação, na forma da legislação e do Edital.

12.7.12. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

12.7.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato digital válido e verificável, conforme a legislação aplicável.

12.7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

12.7.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

12.7.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.22. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

12.7.23. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.7.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

12.7.28. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

12.7.29. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

12.7.30. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

12.7.31. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

12.7.32. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

12.7.33. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

12.7.34. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

12.7.35. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

12.7.36. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.2. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la em caso de irregularidade ou ilegalidade no procedimento, assegurando ao contratado de boa-fé o direito ao ressarcimento pelos encargos suportados no cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

14.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitação rege-se pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado supletivamente), sem prejuízo de normas municipais específicas.

I – Da Adoção do SRP e Condições Gerais:

14.2. O Município de Ponta Porã atuará como órgão gerenciador exclusivo, não havendo órgãos participantes.

14.3. Em razão da inexistência de órgãos participantes, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, devidamente justificada nos autos.

14.4. A licitação será processada por meio da plataforma Compras BR, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

14.5. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("carona") à presente Ata de Registro de Preços.

II – Das Quantidades, Cadastro de Reserva e Assinatura da Ata:
14.6. Não será exigida quantidade mínima a ser cotada por item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.7. Integrarão a Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto a preços iguais aos do vencedor, respeitada a ordem de classificação, bem como aqueles que mantiverem suas propostas originais.

14.8. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada em assinar a Ata implicará decadência do direito, com aplicação das sanções dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, conforme art. 90, §2º.

14.10. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.11. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos registrados, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

III – Da Alteração, Atualização e Negociação dos Preços Registrados
14.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
I – redução dos preços de mercado;
II – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
III – fatos supervenientes (força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução da Ata;
IV – previsão de reajustamento ou repactuação:
a) reajustamento: após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), respeitada a legislação vigente, em especial o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021;

b) não se aplica repactuação ao presente objeto, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

14.13. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o fornecedor será convocado para negociar redução. Recusando, será liberado do compromisso, sem penalidade, sendo convocados os licitantes do cadastro de reserva. Persistindo a inviabilidade, o Município poderá cancelar o item da Ata.

14.14. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar inviabilidade de manter o compromisso, poderá requerer atualização, instruída com planilhas e documentos comprobatórios. Aceita a majoração, o preço será atualizado e comunicado às unidades administrativas.

IV – Do Cancelamento do Registro

14.15. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições da Ata sem justificativa aceitável;
II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa;
III – recusa injustificada em manter o preço registrado;
IV – aplicação de sanção de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade (arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.16. O cancelamento poderá ocorrer também:

I – por iniciativa da Administração, quando houver interesse público devidamente motivado;
II – a pedido do fornecedor, em caso de força maior ou caso fortuito, aceitos pela Administração;
III – em razão de insucesso nas negociações de preços.

14.17. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, registrado no processo e publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

14.18. Cancelado o registro, o Município poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS

15.1. O fornecimento do objeto registrado será realizado de forma parcelada, futura e eventual, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

15.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração.

15.3. O fornecimento será efetuado nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias para a entrega regular do objeto.

15.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal. Quando se tratar de bens, deverão estar em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se, quando aplicável, o prazo de validade compatível com o consumo.

15.5. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, condicionado à verificação da conformidade do objeto com a Autorização de Fornecimento e as especificações técnicas.

15.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e/ou quantitativa do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto, devendo substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados pela Administração, nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da glosa ou rejeição do objeto entregue em desconformidade.

16.DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII):

I – entregar os bens/serviços dentro dos prazos, quantidades e especificações estabelecidos pela Administração;

II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – substituir, às suas expensas, bens recusados pela fiscalização em razão de defeito, vício ou desconformidade com as especificações;

IV – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

V – arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e frete.

16.2. São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII):

I – efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;

II – disponibilizar informações e documentos necessários para a execução do objeto;

III – fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias para sanar falhas;

IV – aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

16.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os trâmites administrativos.

17.2. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e deste Edital, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante os órgãos competentes, nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O pagamento será proporcional às quantidades efetivamente entregues e aceitas, admitindo-se glosa parcial em caso de entrega em desacordo com as especificações ou de descumprimento parcial da obrigação contratual.

18.DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante ato formal da autoridade competente, em conformidade com o art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O gestor do contrato exercerá o controle global da execução, incluindo a observância dos prazos, condições pactuadas e obrigações da contratada, bem como a consolidação dos relatórios de fiscalização.

18.3. O(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com sua área de atuação, deverá(ão):
I – verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
II – atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, condicionando o pagamento à conformidade da execução;
III – registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor e à autoridade competente eventuais falhas ou irregularidades.

18.4. Nas contratações decorrentes da Ata, cada Autorização de Fornecimento (AF) será acompanhada pelo fiscal designado, que registrará a regularidade da entrega, atestará a nota fiscal correspondente e encaminhará as informações ao gestor do contrato para consolidação.

18.5. As ações da gestão e fiscalização deverão ser registradas em sistema ou relatórios físicos/digitais, juntados aos autos do processo administrativo, para fins de controle interno e externo.

18.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena e regular execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou em seus anexos sujeitará o licitante ou a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. De acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
II – dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. As sanções previstas aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento da licitação, ainda que após o encerramento da fase de lances.

19.5. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
III – os danos resultantes para a Administração Pública;
IV – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante ou contratado, conforme normas dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou a contratada der causa à inexecução parcial da Ata, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

I – multa moratória: 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, da ordem de fornecimento ou da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da ordem de fornecimento ou da parcela não executada, em caso de inexecução total do objeto.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos nos incisos II a VII do item 19.2, quando não couber penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos incisos VIII a XII do item 19.2, ou em infrações de igual gravidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.11. As demais regras e procedimentos referentes à apuração de infrações e aplicação de sanções observarão os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. Na apuração de infrações, será assegurada defesa prévia em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis (art. 158). Das decisões que aplicarem as sanções dos incisos I a III do art. 156 caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166). Da sanção do inciso IV (declaração de inidoneidade) caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis (art. 167).

19.13. Os valores apurados a título de multa poderão ser retidos em pagamentos devidos pela Administração à contratada. Caso insuficientes, serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

20.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R$ 393.799,67 (trezentos e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme preços de mercado apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, cujos documentos comprobatórios encontram-se juntados aos autos do processo, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº

14.133/2021.

20.2. Constatada a regularidade da adjudicação e da homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante vencedora durante seu transcurso, mediante motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Quando a convocada não assinar a Ata, não aceitar ou não retirar os instrumentos equivalentes nos prazos e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar, sucessivamente, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições da proposta do licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, não lhes cabendo qualquer direito à indenização.

21.DO VALOR ESTIMADO

21.1. O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 393.799,67 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos.)** (novecentos mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos), conforme preços de mercado apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, cujos documentos comprobatórios encontram-se juntados aos autos do processo, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos:
www.comprasbr.com.br, **http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/** **e** **https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

22.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem parte integrante e complementar da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, como se neles estivessem contidas.

22.11. As garantias de participação e de execução, quando exigíveis, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital ou contiverem disposições conflitantes com a legislação aplicável.

22.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa elidir, ainda que indiretamente, o princípio da isonomia.

22.14. Não serão aceitos documentos em papel térmico e/ou copiativo, salvo quando apresentados em original ou autenticados por meio oficial.

22.15. Será dispensado o reconhecimento de firma sempre que possível confrontar a assinatura do signatário com a constante do documento de identificação, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.
22.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que os licitantes mantenham dados cadastrais atualizados em sua documentação.

22.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências.

22.18. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais: (www.comprasbr.com.br, http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br).

22.19. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações relativas à proposta de preços e aos documentos de habilitação.

22.20. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventual uso indevido das credenciais.

22.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e atualização de seus dados cadastrais nos sistemas utilizados.

22.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de documentos para confronto com cópias apresentadas.

22.23. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações referentes ao certame.

23.DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;
ANEXO VI - Modelo de Procuração;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO VIII- Minuta Contrato

Ponta Porã/MS, 02 de setembro de 2026.

Juliana Rodrigues Colet Matrícula 8113001
Equipe de planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Governo e Comunicação, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento integrado e Secretaria Municipal de Educação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DA ATA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. **Registro de Preço** visando futura e eventual contratação na **Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço Por Item** para contratação de empresa especializada para **Serviço *de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos*,** para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. A presente contratação possui natureza mista, envolvendo bens e serviços comuns, consistentes na confecção/produção gráfica e impressão, com fornecimento dos materiais gráficos resultantes.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, conforme Lei nº 14.133/21.

2.5. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na confecção e impressão de materiais gráficos mostra-se essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da administração pública. Esses materiais constituem instrumentos fundamentais para a formalização, registro, organização e comunicação dos processos internos, servindo de suporte para procedimentos operacionais, comunicação institucional, registro de informações e orientação ao público.

A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a eficiência e a eficácia da gestão pública. Sem documentos padronizados e de fácil identificação, há prejuízo na organização dos processos, na rastreabilidade das informações e na agilidade do atendimento, dificultando o trabalho dos servidores e impactando negativamente a prestação dos serviços à população. Além disso, a ausência de instruções visuais, formulários, materiais informativos e demais impressos podem gerar falhas na comunicação interna e externa, ocasionando atrasos, retrabalhos, inconsistências documentais e redução na qualidade das ações governamentais.

A padronização dos materiais gráficos contribui para a uniformidade dos documentos oficiais, facilita o manuseio e promove maior clareza na comunicação, refletindo-se em processos mais organizados e transparentes. Isso resulta em maior segurança administrativa, melhor planejamento das atividades e maior eficiência na execução das políticas públicas.

A contratação também garante a continuidade das ações governamentais, assegurando que todos os setores disponham dos materiais necessários para suas rotinas, especialmente aqueles que demandam produção contínua de formulários, registros, materiais informativos, controles internos e instrumentos essenciais para atendimento ao cidadão. A indisponibilidade desses itens pode acarretar interrupções no fluxo de trabalho, comprometimento de programas e projetos em andamento, prejuízos no acompanhamento de dados, no controle operacional e até impactos nas obrigações legais e normativas.

Assim, a contratação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos é imprescindível para que a administração pública mantenha a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, possibilitando atendimento célere, organizado e alinhado às necessidades da população e às diretrizes de gestão institucional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

3.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, serão enquadrados conforme o artigo, incisos e parágrafos abaixo.

3.*2. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

3.3. Nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI beneficiadas pela LC nº 123/2006.

3.4. (Citação da lei) Nos termos do art. 48, § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5. Considerando o tópico **(3.4)** nesta licitação será dada prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL com margem de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5.1. Serão enquadrados nos benefícios do tópico **(3.5). ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI** com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **ITENS N° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86.**

3.6. Considerando os termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006. Para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social. A licitação deverá ser assegurada a prioridade de contratação para as ME, EPP e as MEI sediadas no MUNICÍPIO DE PONTA PORA-MS, com margem de preferência de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

a) Nestas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas no Município de Ponta Porã-MS que estiver com margem de 10% (dez por cento) poderá usufruir do benefício, quando houver disputa do item entre as empresas que não tenham sede no Município, podendo ter direito ao novo lance em caso de empate fictícios.

b) Os preços cotados não poderão ultrapassar o valor de referência, definido Neste Termo de referência.

c) Considerando os artigos da lei supramencionada, os itens do tópico (3.5.1) serão enquadrados no benefício.

3.8. JUSTIFICATIVA DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL

3.8.1. Visando desenvolvimento local, a fim de incentivar as empresas a se instalarem e atuarem no município de PONTA PORÃ-MS, gerando desta maneira mais empregos no município e agilizando o tempo de atendimento e manutenção. Facilitando a fiscalização dos órgãos, entidade e a própria população.

Tendo como resultado um grande retorno econômico a população, pois dessa maneira a riqueza gerada fica no município. Conforme amparo legal da LC 123/2006 no artigo abaixo.

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> (...)
>
> § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local** ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

No município de Ponta Porã MS há empresas capazes de Fornecer Serviço de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos para atender as demandas das Secretarias para o adequado funcionamento das suas atividades administrativas e institucionais, bem como atendimento ao cidadão. Foram encaminhados e-mails com as planilhas de cotação às empresas locais, na qual houve resposta de 03 (três); quais sejam:

EXATA PAPELARIA LTDA – CNPJ N° 01.024.050/0001-71

J.R. DA MOTTA LTDA – CNPJ N° 05.766.870/0001-90

DORIS E. R. DE ABDULAHAD ME – CNPJ N° 00.287.365/0001-49

Concluindo que as 03 (três) empresas são competitivas no mesmo ramo de atuação, comprovando com cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) que são empresas que se encaixam como ME, MEI e EPP conforme anexos ao processos.

3.9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E N° DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Adesivo autocolante personalizado de vinil**, medindo 30cmx8cm. Pedido conforme necessidade do licitante.	UN	1000	1,86	1.860,00
2	**Alvará De Licença 4x4 Cores** (Papel Couchê 180gr)21x31cm	UN	2300	0,74	1.702,00
3	**Atestado médico c/ 100fls 1 via 100X1** (4 cores) 14X20, offset 75 g. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	300	5,22	1.566,00
4	**Auto Termo de Inspeção c/ 50 jogos em triplicata**, com numeração: Série D (Numeração será cedida pela VISA municipal). Tamanho	BLOCO	90	23,32	2.098,80

	21x29,7. Papel A4, papel autocopiativo, somente frente 4x0. Podendo ser solicitados em lotes de unidades.				
5	**Bloco de anotações tamanho 15x15 cm**; 50 paginas; Miolo Em papel sulfite comum 75gr - 4x0 capa 4x0 papel couchê 200 gr. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	500	3,87	1.935,00
6	**Blocos pequenos** (50x3 vias, 200x140mm, papel químico, 4x0 cores, picotado, numerado)	Bloco	517	13,68	7.072,56
7	**Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices** – LRI, bloco com 100 folhas, Papel sulfite 75grTAM. 21x29,7 A4, frente 1x0, 1 cor. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	200	12,37	2.474,00
8	**Boletim de Reconhecimento,** bloco c/ 100 folhas, Papel sulfite 75grTAM. 21x29,7 A4, frente 1x0, 1 cor. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	150	11,92	1.788,00
9	**Boletim de Remessa de Larvas para Revisão, com 100** folhas,21x29,7 A4, somente frente 1x0, 1 cor, papel sulfite. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	120	12,80	1.536,00
10	**Capa de processo**, formato aberto 450x320xmm, formato fechado 225x320mm, lâmina em cartolina 180g/m2, 4x0 cores, corte vinco (lâmina), dobrado (lâmina), Pasta com 2 orelhas, pedidos conforme demanda e artes diferentes.	UN	9998	1,71	17.096,58
11	**Carimbo automático 14x38mm**, tinta preta/vermelha	UN	105	54,26	5.697,30
12	**Carimbo automático 18x47mm**, tinta preta/vermelha	UN	37	65,55	2.425,35
13	**Carimbo automático 22x58mm,** tinta preta/vermelha	UN	38	59,18	2.248,84
14	**Carimbo automático 25x70mm**, tinta preta/vermelha	UN	5	56,72	283,60
15	**Carimbo automático 40x40mm**, tinta preta/vermelha	UN	30	74,44	2.233,20
16	**Carimbo datador automático 40x40mm**, tinta preta/vermelha. Pedido conforme necessidade do licitante.	UN	6	144,62	867,72
17	**Carimbo datador automático 60x40mm**, tinta preta/vermelha	UN	3	180,00	540,00
18	**Carimbo datador manual com o brasão da GCMFron**, medindo 5x5cm.	UN	5	299,98	1.499,90
19	**Carimbo instalado em caixa automatica, no TAM.8** e 10 CM de área de impressão. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	30	36,74	1.102,20
20	**Cartão de atendimento ESF cor branca 4X4** (equipe saúde família) frente e verso, papel	UN	6000	0,15	900,00

	cartolina 180gr 7,5 x 11 cm. podendo ser solicitados em lotes de unidades.				
21	**Cartão de Planejamento Familiar,** papel cartolina branca 180 gr 1X1 (tinta preta) tam. 21x14. 01 dobra frente/verso. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	5000	1,64	8.200,00
22	**Cartão de pré natal gestante 4X4 cores**, papel cartolina branca 180 gr TAM.21,0x29,7 cm, dobras frente/verso 2 vincos. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	2000	2,71	5.420,00
23	**Cartão de Programa de Controle a Hipertensão e ao Diabetes,** Cartolina cor branca 180gr tam.30x21 frente e verso 1x 1. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	6000	1,69	10.140,00
24	**Cartão de vacinação infantil para meninas 04 cores** (tinta rosa e preta) papel cartolina branca 180 gr TAM.36x22, 3 dobras frente/verso 2 vincos. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	4000	0,82	3.280,00
25	**Cartão de vacinação infantil para meninos 04 cores** (tinta azul e preto) papel cartolina branca 180 gr TAM.36x22, 3 dobras frente/verso e 2 vincos. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	3500	0,83	2.905,00
26	**Cartão de vacinação para adulto**, papel cartolina branca 180 gr 1X1 (tinta preta) tam. 21x8. 01 dobra frente/verso. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	30000	0,12	3.600,00
27	**Cartão de visita 9x5cm**, 4x4 cores, lote com 100 unid.	Un	300	1,47	441,00
28	**Cartaz em tamanhos 33x48cm**, papel couche 115g, pedidos em lotes e artes diferentes conforme demanda.	UN	1460	3,73	5.445,80
29	**Cartaz Formato: 46X64** cm em papel couchê liso, 150 g, 4 x 0 Formato acabado: 48X66 cm ou 30X42 cm, papel couchê 150 gr, cor 2X0. Acabamento: refile. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. OBS: cada tiragem deve compor provas, fotolito e no mínimo 50 exemplares. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	250	5,37	1.342,50
30	**Cartazes no papel Couchê 115G**, F° 2, pedido pode ser solicitado conforme a demanda, em lotes e artes diferentes.	UN	150	4,25	637,50
31	**Cartazes no papel Couchê 115G**, F° 8, pedido pode ser solicitado conforme a demanda, em lotes e artes diferentes.	UN	150	3,65	547,50
32	**Cartazes tamanho 50x48cm**, em papel couchê 115g, impressão digital com artes e tiragens diversas. Pedido conforme necessidade do licitante.	UN	50	8,30	415,00

33	**Carteira de identificação funcional**: tamanho aberto 0.80x12cm impressão colorida frente e verso a laser, impressão de dados variáveis em papel de segurança 120g (papel moeda)	UN	44	90,92	4.000,48
34	**Cartilhas papel couchê 115g** FT 16 fechada C12P	UN	2000	12,63	25.260,00
35	**Cartilhas tipo livreto em papel cartilhas** confeccionadas em papel couchê 115g totalizando 26 páginas frente e verso medindo 15x21cm Impressão colorida. Artes diferentes. 02 tipos de cartilhas 2.000 un referente acidentes domésticos e 2.000 un referente Bullying.	UN	4000	18,49	73.960,00
36	**Certificado no papel OFF-SET** 180g FT" 8	UN	200	3,96	792,00
37	**Certificados em papel Vergê 180g**, colorido 4x0, formato A4.	UN	1000	3,72	3.720,00
38	**Certificados formato aproximado 21x29**,7 cm, papel couchê com brilho de 180 gr, 4x1 cores. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	900	4,52	4.068,00
39	**Confecção de carimbos instalado em caixa automática**, no TAM. 38 mm x 14 mm de área de impressão. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	24	47,40	1.137,60
40	**Convite Em Papel Couche 25**0g - 15 X 21cm Impressão Colorida, Cor 4X0	UN	500	3,68	1.840,00
41	**Convites formato 15x10 cm, cores 4x4**, papel couchê 150 gr. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	200	2,94	588,00
42	**Crachá PVC 0,76mm, 54x85mm**, impressão frente e verso colorida, com cordão e porta crachá. Montagem das fotos, pedido pode ser solicitado conforme a demanda, em lotes e artes diferentes.	UN	1335	19,75	26.366,25
43	**Diplomas 29,7x21 cm, papel especial 180g**, 4x0 cores. Pedidos em lotes e com artes diferentes conforme demanda.	UN	2781	4,52	12.570,12
44	**Encadernação com garra plástica**, capacidade de até 500 folhas tamanho A4, com capa transparente e contracapa preta. A empresa contratada deverá retirar os documentos diretamente no setor demandante, conforme cronograma ou solicitação, garantindo a confidencialidade e integridade dos materiais. A entrega dos documentos finalizados deverá ocorrer no mesmo local, dentro do prazo estabelecido.	Un	507	17,59	8.918,13
45	**Encadernação de 101 a 200 folhas com capa plástica e Aspiral, Tamanho A4**. Obs Documentos quais não podem ser	UN	15	15,94	239,10

	despachados, material devera ser retirado e entregue ao órgão solicitante.				
46	**Encadernação de 201 a 300 folhas com capa plástica e Aspiral,** Tamanho A4. Obs Documentos quais não podem ser despachados, material devera ser retirado e entregue ao órgão solicitante.	UN	15	15,62	234,30
47	**Encadernação de 301 a 400 folhas com capa plástica e Aspiral,** Tamanho A4. Obs Documentos quais não podem ser despachados, material devera ser retirado e entregue ao órgão solicitante.	UN	15	16,12	241,80
48	**Encadernação de 50 a 100 folhas com capa plástica e Aspiral**, Tamanho A4. Obs Documentos quais não podem ser despachados, material devera ser retirado e entregue ao órgão solicitante.	UN	15	14,80	222,00
49	**Envelope ofício timbrado em formato aberto 290x290mm** e formato fechado 115x230 mm offset 90g, 4x0 cores, com corte e vinco. Pedido em artes e quantidades conforme demanda.	UN	945	2,99	2.825,55
50	**Envelope timbrado 430x430mm formato aberto,** sulfite 120g, 4x4 cores impressas aberto, faca e cola formato fechado 360x260 mm. Pedidos conforme a necessidade do demandante, unidades e com artes diferentes.	UN	3200	1,36	4.352,00
51	**Faixa de lona impressa**, vulcanizado e com acabamento em madeira redonda, aplicação de ilhós 2x0,70m. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	27	65,62	1.771,74
52	**Ficha Consolidado Parcial dos Estratos** – LIRAa, bloco c/ 100 folhas, Papel sulfite TAM. 21x29,7 A4, frente 1x0, 1 cor (tinta azulrey). Podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	150	9,18	1.377,00
53	**Ficha de Acompanhamento de Visitas**, bloco c/ 100 folhas, tamanho 21 x 29,7 A4, papel offset 75 gr, frente e verso 1x1, 1 cor (tinta azul Rey). Podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	60	11,22	673,20
54	**Ficha de Dengue/entomologia**, bloco c/50 folhas 1 cor (tinta preta) TAM. 7x7, papel sulfite 1x0 cor. Podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	150	4,92	738,00
55	**Ficha de Envio de Remessa de Larvas**, bloco com 100 unidades 21x29,7 A4, somente frente 1x0, 1 cor (tinta preta), papel offset 75 gr. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	200	9,28	1.856,00
56	**Ficha de referência e contra-referência** papel autocopiativo50 x 3 vias 1 cor (tinta presta) TAM. 16x11 Offset 75 gr. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	150	11,12	1.668,00

57	**Ficha de Registro Diário do Serviço Antivetorial** -bloco com 100 folhas frente e verso 1x1 (tinta preta) 21x29,7 A4, 75g. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	240	10,98	2.635,20
58	**Ficha de Tubitos para dengue/entomologia**, bloco com 100 folhas papel sulfite 75 gr. Tamanho 21X29,7, A4 frente 1x0, 1 cor. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	300	9,58	2.874,00
59	**Ficha de Visita do "Programa de controle de febre amarela e dengue**" 100x1 Papel sulfite 56 gr TAM. 11X16 , frente 1x0, 1 cor (tinta preta). podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	600	6,64	3.984,00
60	**Ficha Itinerário de Trabalho do "Programa de controle de febre amarela e dengue - PCFAD**", bloco c/ 100 folhas, Papel sulfite 75 gr TAM. 21x29,7 A4, frente 1x0, 1 cor (tinta preta). podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	240	10,57	2.536,80
61	**Ficha Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial**, tamanho 21 x 29,7 A4, 50 x 2 vias papel autocopiativo, 1 cor (tinta preta). podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	100	18,40	1.840,00
62	**Ficha Resumo de Reconhecimento do "Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue - PCFAD**", bloco c/ 100 folhas, Papel Sulfite 75 gr. Tam. 21 X 29,7, A4, frente 1X0, 1 cor (tinta preta). podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	200	8,18	1.636,00
63	**Ficha Resumo Semanal do Serviço Antivetorial do Programa Nacional de Controle da Dengue PNCD** 75g 01 cor (tinta preta) , bloco c/ 100 folhas, tamanho 21x29,7 A4. Frente 1x0. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	200	9,97	1.994,00
64	**Ficha Solicitação de Assistência Especializada**, bloco c/ 100 folhas, tamanho 21 x 29,7 A4, papel, frente 1x 1 cor (tinta preta). podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	25	10,20	255,00
65	**Ficha Visita Domiciliar Bloco com 100 folhas** TAM.21x29,7 A4, frente e verso 1X1 cor (tinta preta). podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	60	10,63	637,80
66	**Filipeta 14x31cm,** couche 90g, 4x4 cores	Un	15650	0,50	7.825,00
67	**Flyer tamanho 15x21cm colorido** 4x0 cor, papel couché 90gr. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	un	500	0,40	200,00
68	**Folder 30 x 21 cm**, 4 x 4 cores com duas dobras – couchê brilho 150 gramas. Pedido em artes e quantidades conforme demanda.	UN	8000	1,00	8.000,00

69	**Folder 4 x 4,** formato aberto 62,5 x 21 com duas dobras, papel couche 150 gramas brilho. Pedido conforme necessidade do licitante.	UN	2982	3,73	11.122,86
70	**Folder A4 com 2 vincos, couche 115g**, 4 cores.	Un	3035	0,73	2.215,55
71	**Folders em papel couché 150 grs**. no formato 21 x 29,7 com duas dobras, vincadas, impresso em policromia 4x4 cores. Pedidos em lotes e com artes diferentes.	UN	4873	0,99	4.824,27
72	**Impressão de cardápios coloridos em formato A4 com layout,** plastificação e entrega no local solicitado. Arte única tiragem total.	UN	137	6,67	913,79
73	**Livro capa dura gravada, 200 págs.,** papel 90g, 4x0 cor preta com layout pré-definido, numerado.	UN	2	268,74	537,48
74	**Livros Cartilha Menino + Cartilha Menina**. Formato Aberto : 296x210 mm Formato Fechado : 148x210 mm Capas – Com verniz de Proteção Capa e contra capa impressas a 4x4 cores no papel COUCHE FOSCO 150grs Miolo da cartilha Menino: 40 páginas, impressas a 4x4 cores no papel OFFSET 75grs IMPRESSÃO; DOBRA; Miolo da cartilha Menina: 40 páginas, impressas a 4x4 cores no papel OFFSET 75grs IMPRESSÃO; DOBRA; Acabamento : 2 CANOA GRAMPO REVISTA Podendo ser solicitados em lotes, SENDO UM LOTE 125 MENINAS E UM LOTE 125 MENINOS.	UND	250	55,67	13.917,50
75	**Notificação de Receita A** - Receituário Controle Especial A: Numeração será cedida pela VISA municipal. Talões com 50 por uma via, Folhas com canhoto picotado papel da cor amarela 75 gramas medidas 7,5 cm x 23,5 cm). podendo ser solicitados em lotes de unidades	BLOCO	24	17,30	415,20
76	**Notificação de Receita B** com numeração (Numeração será cedida pela VISA municipal) sem timbre –50 x2. tamanho 9x25, 1 cor (tinta preta), frente 1x0. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	175	11,24	1.967,00
77	**Notificação de Receita B2** com numeração (Numeração será cedida pela VISA municipal)50 x 01 vias. tamanho 17x27, 1 cor (tinta preta), frente 1x0. Papel super bonde azul. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	170	16,18	2.750,60
78	**Notificação de Receita C** - Receituário Controle Especial C sem timbre: Numeração será cedida pela VISA municipal. Talões com 50 x 2 vias (1° via branca e 2° via rosa) com a mesma numeração TAM 15x21 – Papel autocopiativo. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	1200	6,76	8.112,00

79	**PANFLETOS 20x15** no papel couchê 90G 4x4 cores. Artes diversas. Pedido conforme necessidade do licitante.	UN	2000	0,68	1.360,00
80	**Panfletos medindo 15x21cm** em papel couchê, 115 gr frente e verso em 4x 4 cores colorido. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	UN	13500	0,70	9.450,00
81	**PANFLETOS NO PAPEL COUCHÊ 90G ftº8**	UN	5000	0,59	2.950,00
82	**Papel timbrado 180g**, 4 cores, lotes e artes conforme demanda.	Un	4100	0,84	3.444,00
83	**Papel timbrado 75g**, 4 cores, lotes e artes conforme demanda.	Un	3200	0,26	832,00
84	**Papel timbrado 90g**, 4 cores, lotes e artes conforme demanda.	Un	2100	2,68	5.628,00
85	**Receituário Comum Bloco com 100 folhas** 1 cor (tinta preta) - TAM. 15x21 cm, offset 56 gr. podendo ser solicitados em lotes de unidades.	BLOCO	1500	5,05	7.575,00
86	**Talão taxa embarque 8x12cm,** sulfite 75g, 1x0 cor, numerado, serrilhados, colados e grampeados em lotes de até 50 talões.	UN	700	3,78	2.646,00
VALOR TOTAL				**R$ 393.799,67**	

Cotação:00072/26

3.4.1 Para o item 1, a descrição constante do quadro permanece inalterada para fins de cotação e lançamento no sistema próprio, devendo ser considerada, para fins de execução, a complementação técnica relativa à impressão, espessura/qualidade do vinil, acabamento e demais características necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

3.4.2. Para o item 72, a descrição constante do quadro permanece inalterada para fins de cotação e lançamento no sistema próprio, devendo ser considerada, para fins de execução, a complementação técnica relativa ao tipo e gramatura do papel-base, acabamento, plastificação e demais características necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

3.4.3. As descrições constantes do quadro de itens permanecem inalteradas para fins de registro e cotação no sistema próprio, sendo complementadas pelas especificações técnicas adicionais acima consignadas, as quais passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins de execução, fiscalização, conferência e recebimento do objeto. Em caso de divergência entre a descrição resumida do quadro e a presente observação, prevalecerá a complementação técnica ora consignada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo técnico Preliminar no tópico 13 – A contratação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais tem por finalidade alcançar resultados que assegurem a continuidade das atividades administrativas, institucionais e informativas da Administração Pública Municipal. Em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa atender às necessidades institucionais, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos materiais produzidos, padronização visual e maior eficiência na execução do objeto.

Continuidade do Fornecimento, Qualidade e Eficiência Operacional

Pretende-se alcançar os seguintes resultados com a contratação supracitada:

a) **Garantia do fornecimento contínuo e tempestivo de materiais gráficos**, assegurando o atendimento das demandas administrativas, institucionais e informativas das Secretarias Municipais, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

b) **Asseguramento da conformidade técnica e da qualidade dos materiais gráficos produzidos**, em observância às especificações definidas no processo de contratação e aos padrões estabelecidos para uso institucional, contribuindo para a adequada utilização dos materiais no âmbito da Administração Pública.

c) **Promoção de maior eficiência na execução do objeto**, mediante o estabelecimento de prazos de produção e entrega compatíveis com as necessidades da Administração, favorecendo a regularidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

d) **Asseguramento da padronização visual e institucional dos materiais gráficos**, fortalecendo a identidade institucional do Município e proporcionando maior clareza e uniformidade das informações veiculadas pela Administração Pública.

Planejamento, Controle e Segurança Administrativa

Além dos resultados operacionais, a contratação também objetiva alcançar resultados administrativos relevantes, tais como:

e) **Propiciar previsibilidade e segurança no atendimento das demandas institucionais**, por meio de contratação formal que estabeleça critérios objetivos quanto a quantidades, prazos e condições de fornecimento, contribuindo para o adequado planejamento administrativo.

f) **Aprimorar o controle e a fiscalização do fornecimento**, possibilitando o acompanhamento sistemático da execução da ata de registro de preços, da qualidade dos materiais entregues e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

g) **Contribuir para a melhoria da organização administrativa e da gestão documental**, por meio da utilização de materiais gráficos adequados e padronizados, refletindo positivamente na rotina dos setores administrativos e no atendimento ao público.

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos constitui medida essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a qualidade dos materiais utilizados, a padronização institucional e o fortalecimento do controle e da eficiência na gestão pública municipal.

5. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO: (artigo 17 §2º da Lei Federal n. 14.133/2021).

A utilização da forma eletrônica no presente Pregão se justifica tendo em vista que a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê, no §2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município. Se justifica ainda pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações deste Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades.

Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, que o objeto do referido processo é considerado bem comum, pois, seu padrão de qualidade pode ser definido por especificações usuais de mercado, conforme preconiza o disposto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações.

O principal objetivo do SRP é possibilitar que a Administração Pública adquira bens ou contrate serviços de forma planejada, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada compra. O registro de preços é realizado para atender necessidades futuras, com base na previsão de consumo durante o período de vigência da data de registro de preços. e também, que o certame seja realizado através do SRP – Sistema de Registro de Preços.

De acordo com o Decreto de nº 11.462/23, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
> V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.1. Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação

de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. A matéria esta disciplina pelo art. 86 da Lei nº 14133/21:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta os artigos 82 a 86 da NLLC, preconiza:

> Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.
> § 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
> § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Corroborando, cita-se também que a NLLC no art. 86, § 1º dispõe que § 1º O procedimento do IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante e o Decreto Municipal n.º 9.375/2023, em seu Art. 4º, §2º:

> Art. 4º (...)
> §2º O procedimento previsto no artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, em razão da finalidade do procedimento de Intenção de Registro de Preços é perfeitamente cabível o seu afastamento quando o Órgão for o único contratante. Como o uso será exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, o Órgão será o único contratante como objeto intencionado de confecção e impressão de materiais gráficos.

Diante do exposto, a Prefeitura de Ponta Porã/MS optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando está Administração a

qualidade de órgão gerenciador. Conforme da literalidade do decreto do seguinte dispositivo legal do Decreto Municipal n.º 9.942/2024, em seu Art. 4º, 1§:

> §1º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento púbico ou intenção de registro de preços para, nos termos do Decreto, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias corridos, a participação de órgão ou entidades do Município de Ponta Porã,
> na respectiva ata, determinando a estimativa total de quantidades da contratação.

Portanto, diante do exposto, justifica-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços.

5.2. Da (in)aplicabilidade da quantidade mínima a ser cotada por proposta (Art. 82, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

O art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o edital de licitação para registro de preços trate da **quantidade mínima a ser cotada**, sempre mediante motivação e análise do caso concreto.

No presente caso, considerando a natureza do objeto — **confecção e impressão de materiais gráficos** — e o quantitativo estimado de **86 (oitenta e seis) itens**, com quantitativos **máximos previamente estimados**, conclui-se que a eventual previsão de quantidade mínima por proposta não se mostra conveniente, por potencialmente:

a) impactar a formação de preços de forma adversa ao interesse público;
b) restringir a competitividade do certame, sobretudo se o dimensionamento do mínimo não refletir adequadamente o mercado;
c) comprometer a flexibilidade típica do Sistema de Registro de Preços, no qual as contratações ocorrem sob demanda e dentro dos limites máximos registrados.

Dessa forma, recomenda-se que conste expressamente no Edital de Registro de Preços que **não será admitida a exigência de quantidade mínima por proposta**, permitindo-se a cotação dentro do limite total estimado por item, em observância à isonomia, competitividade e economicidade.

5.3. Da (in)aplicabilidade de preços diferenciados (Art. 82, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021):

O art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a previsão de preços diferenciados no Sistema de Registro de Preços, desde que haja justificativa baseada em peculiaridades do fornecimento ou execução. Contudo, a análise do caso concreto demonstra que não se verificam as hipóteses previstas em lei: a entrega ocorrerá em único local (Almoxarifado Central); não há exigências específicas de acondicionamento; inexistem critérios de divisão em lotes e não foram identificadas particularidades que justifiquem tratamento excepcional.

Dessa forma, as condições de fornecimento se mostram homogêneas, não havendo fundamento para adoção de preços diferenciados. Sua aplicação, neste contexto, implicaria afronta aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem a contratação pública.

5.4. Da admissão ou não da limitação voluntária de proposta (Art. 82, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

Ainda que seja juridicamente admissível, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, a estipulação de quantidade voluntária mínima por proposta, não se recomenda sua aplicação no presente caso.

Isso porque as quantidades máximas dos itens foram definidas com base em estudos técnicos detalhados, refletindo com precisão as reais necessidades da Administração Pública. A fixação de um quantitativo mínimo por proposta, nesse cenário, poderia comprometer a efetividade da contratação, dificultando a gestão da futura ata de registro de preços.

Ademais, a previsão de limitação voluntária de proposta, com base em quantidade mínima, implicaria restrições desnecessárias à lógica de adesão e fracionamento da demanda — fundamentos essenciais do regime de registro de preços.

Dessa forma, não se revela tecnicamente viável a autorização dessa previsão no edital, razão pela qual recomenda-se expressamente a vedação da limitação voluntária de proposta com base em quantitativo mínimo, sob pena de se comprometer a eficiência da contratação, a flexibilidade na gestão da ata e a observância aos princípios da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, embora o Estudo Técnico Preliminar tenha previsto a quantidade máxima por item, é necessário que não se admitida a fixação de quantidade mínima a ser cotada por proposta, uma vez que tal exigência afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência, além de contrariar a natureza do Sistema de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para a satisfação do interesse público é a ***contratação de empresa para confecção e impressão de materiais gráficos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS***. A presente solução tem por finalidade atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ponta Porã/MS.

A contratação possui natureza mista, envolvendo bens e serviços comuns, consistentes na confecção/produção gráfica e impressão, com fornecimento dos materiais gráficos resultantes.

Os materiais gráficos objeto desta contratação são utilizados de forma contínua no suporte às rotinas administrativas, no registro de informações, na execução de programas, projetos e campanhas institucionais, bem como na comunicação com o público interno e externo. A solução contempla o fornecimento dos diversos itens gráficos necessários ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, assegurando condições adequadas para a execução de suas atribuições legais.

A adoção dessa solução permite à Administração manter a regularidade das atividades institucionais, evitando prejuízos decorrentes da ausência de materiais essenciais ao andamento dos processos administrativos, ao controle interno, às ações de fiscalização, às atividades de orientação à população e às iniciativas de interesse público conduzidas pelas Secretarias demandantes.

A execução da contratação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observará fluxo operacional composto pelas etapas de requisição da demanda pela unidade interessada, envio de arte ou especificação técnica, quando aplicável, apresentação de prova ou *mockup* pela contratada, manifestação da unidade demandante quanto ao conteúdo, layout ou especificação técnica, quando cabível, e aprovação formal pelo fiscal da ata/da contratação designado pela Administração, produção,

entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, atesto e posterior pagamento, nos termos do Termo de Referência e das minutas correlatas.

A solução, considerada de forma global, busca garantir a continuidade dos serviços públicos, o adequado suporte às ações administrativas e operacionais e o atendimento às necessidades identificadas, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pelas secretarias demandantes através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.3.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

8.3.2. A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00, no Almoxarifado Central, Rua Guarujá – 206 – Bairro Jardim Coimbra, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

8.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. Em seu artigo 84, a norma dispõe que, desde que comprovado o interesse da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na ata, é admitida a prorrogação por igual período de até 1 (um) ano.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal n.º 9.375, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, trouxe a devida previsibilidade para a prorrogação da vigência das atas, alinhando-se às diretrizes da legislação federal. Vejamos:

> Lei Federal n.º 14.133/2021:
> (...)
> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
> (...)
> Decreto Municipal n.º 9.375/2023:
> (...)

> Art. 12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação poderá ocorrer mediante a comprovação de vantajosidade econômica e da indispensabilidade do fornecimento. Além disso, é obrigatória a justificativa documentada no processo administrativo, indicando as razões que demandam a prorrogação e sua relação com a execução do objeto inicial.

Na remota possibilidade de prorrogação, o reajuste será aplicado com base na variação anual do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando o índice do segundo mês anterior ao vencimento da Ata de Registro de Preços.

8.6. DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

O objeto da Ata de Registro de Preço será recebido:

8.6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e Referência e na proposta;

8.6.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a serem pontuados neste Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante.

8.7. DEMAIS REQUISITOS

8.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 14 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração Pública, desde que relacionadas ao objeto da contratação;

8.7.3. Comunicar às Secretarias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para execução do serviço, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente fundamentado e comprovado;

8.7.4. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em situação regular quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;

8.7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços;

8.7.7. Todo material gráfico somente poderá ser produzido após o envio da arte pela Administração e a apresentação, pela contratada, de prova, mockup ou modelo digital. A manifestação quanto ao conteúdo, layout, identidade visual ou especificação técnica poderá ser emitida pela unidade demandante, quando cabível, mas a aprovação formal para início da produção caberá ao fiscal da ata/da contratação designado pela Administração, com registro escrito nos autos ou em meio eletrônico institucional rastreável;

8.7.8. Os materiais devem seguir rigorosamente as dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, acabamentos e demais especificações informadas pela Administração, quaisquer alterações só poderão ser realizadas mediante autorização expressa;
8.7.9. As impressões devem apresentar nitidez, fidelidade de cores, ausência de manchas, falhas ou borrões. Em caso de não conformidade, a contratada deverá refazer o material sem ônus para a Administração;
8.7.10. Os prazos de entrega deverão ser previamente estabelecidos, formalizados e observados rigorosamente. Em caso de demanda urgente, o prazo poderá ser ajustado mediante solicitação formal e justificativa expressa do setor demandante, com anuência da fiscalização;
8.7.11. Todos os documentos produzidos ou manipulados devem ser tratados com sigilo, especialmente aqueles contendo dados institucionais, pessoais ou informações estratégicas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.1.1. O fluxo operacional da contratação observará, necessariamente, as seguintes etapas:

a) a Secretaria demandante formalizará a necessidade por meio de Pedido de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, com indicação expressa do item, quantidade, arte, layout ou especificação técnica aplicável;
b) recebida a solicitação, a contratada deverá, quando cabível, encaminhar prova digital, *mockup* ou modelo preliminar para análise da unidade demandante e aprovação formal do fiscal da ata/da contratação designado pela Administração, antes do início da produção final;
c) a produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte, prova ou *mockup* pelo fiscal da ata/da contratação, admitida manifestação prévia da unidade demandante quanto ao conteúdo, layout, identidade visual ou especificação técnica do material;
d) concluída a produção, os materiais deverão ser entregues no local, prazo e horário definidos pela Administração, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;
e) no recebimento provisório, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, conformidade visual, qualidade de impressão, fidelidade de cores, acabamento e adequação às especificações técnicas;
f) verificada a conformidade, será emitido o recebimento definitivo, com o respectivo atesto pelo fiscal designado;
g) constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para substituição ou refazimento do material, sem ônus adicional para a Administração;
h) após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, será iniciado o processo de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim, sempre com rastreabilidade e juntada aos autos quando necessário.
9.3. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.
9.4. A fiscalização da execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Bruno Almeida Romero	651267

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Carlos Manoel Velilha Junior	652211

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: Ana Cristina Vogado	2653
Fiscal Suplente: Mariani Fusiger	651896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Rosiane Amancio dos Santos	532001

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Juliana Gomes Weckerlin	4490-2

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: Gabriel Douglas Araujo Mendes	5796-2
Fiscal Suplente: Carlos Eduardo Hilgert	10860001

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Kaythe Simmone Moura Pires	4159

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Renato Romero Ribeiro	5165

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: Andreia Cristina da Silva Almeida	4999-1
Fiscal Suplente: Beatriz Aprecida Valdez Florenciano	8565-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**

Alex Sandro Alves de Lima	3061-1

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Carlos Manoel Velilha Junior	652211

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: Osmair Carvalho Carrion	4694-1
Fiscal Suplente: Miguel Angelo Lopes Nunes	6511661
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Carlos Sergio Crespo	798

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Wilson Fernandes Dias	4940-1

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: Eder Wilson Sousa dos Santos	5838
Fiscal Suplente: Mariana Brito Ibanhez	9503
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Bianca Taina Maidana Martinez	6109-3

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Carlos Manoel Velilha Junior	652211

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: Eliane Gomes	8454
Fiscal Suplente: Lara Maria de Oliveira Vega Galo	5856

9.5. DO GESTOR

9.5.1. Acompanhar o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução da ata;
9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência da ata;
9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão da ata;
9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão da ata;
9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução da ata;
9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados na ata sob sua responsabilidade;
9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta na ata;
9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão da ata nos devidos processos;
9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão da ata que não se enquadram no inciso anterior.

9.6. DO FISCAL

9.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
9.6.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização da ata;
9.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento da ata sob sua fiscalização;
9.6.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto da ata e respectivas cláusulas contratuais;
9.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto da ata, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
9.6.6. Informar ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
9.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
9.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização da ata;
9.6.9. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

9.6.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
9.6.11. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
9.6.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do respectivo relatório de execução/entrega;
10.1.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, somente após validação dos relatórios de entrega e requisições, atestado por servidor designado;
10.1.3. A verificação dos serviços será formalizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, mediante termo circunstanciado, observando-se o cumprimento das exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais, sendo aprovado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
10.1.4. Eventuais falhas ou inadequações constatadas na execução dos serviços, bem como qualquer outro descumprimento contratual, deverão ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias pela Contratada, a partir de notificação formal e escrita do fiscal da ata/contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

10.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
10.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
10.2.7. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R$393.799,67 (trezentos e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);**
11.2. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos Serviços da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00.00	1.500.0000	008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00.00	1.500.1002	142
10.01	10.305.0054	2187	33.90.00.00	1.600.0000	205
10.01	10.301.0054	2154	33.90.00.00	1.500.1002	131
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00.00	1.500.1002	167

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.29	08.122.0065	2338	33.90.00.00	1.500.0000	324
02.29	08.243.0065	2346	33.90.00.00	1.660.0000	343
02.29	08.245.0065	2342	33.90.00.00	1.661.0000	370
02.29	08.245.0065	2340	33.90.00.00	1.660.0000	353
02.29	08.245.0065	2341	33.90.00.00	1.660.0000	360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00.00	1.500.0000	213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.31	12.361.0053	2378	33.90.00.00	1.500.1001	465

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.22	18.541.0062	2291	33.90.00.00	1.500.0000	249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0052	2002	33.90.00.00	1.500.0000	234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA

30.01	04.123.0052	2353	33.90.00.00	1.500.0000	395
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
ÓRGÃO/ UO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**PROJETO**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**FICHA**
32.01	11.334.0059	2354	33.90.00.00	1.500.0000	563

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO.** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

13.3 DAS EXIGÊNCIAS

13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.3.1.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
13.3.1.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.3.1.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;
13.3.1.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.3.1.1.5. Qualificação Técnica

13.3.1.1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os grupos de itens homogêneos e as parcelas de maior relevância, quando aplicável;
13.3.1.1.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.3.1.1.5.2.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
13.3.1.1.5.2. 2. Descrição dos serviços que foram realizados;
13.3.1.1.5.2.3. Período de execução dos serviços;
13.3.1.1.5.2.4. Assinatura do responsável legal.

13.3.1.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
13.3.1.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração

em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.4. Todo material gráfico deverá ser produzido somente após o envio da arte pela Administração e da apresentação, pela contratada, de um *mockup*, modelo digital ou prova de impressão (física ou eletrônica). A produção final somente poderá ocorrer após a aprovação formal do setor demandante;
14.5. Os materiais devem seguir rigorosamente as dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, acabamentos e demais especificações informadas pela Administração, quaisquer alterações só poderão ser realizadas mediante autorização expressa;
14.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
14.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
14.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
14.10. Os materiais e produtos empregados na execução dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando-se os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ABNT e INMETRO, bem como os requisitos específicos neste Termo de Referência para cada item;
14.11. As impressões devem apresentar nitidez, fidelidade de cores, ausência de manchas, falhas ou borrões. Em caso de não conformidade, a contratada deverá refazer o material sem ônus para a Administração;
14.12. Os prazos de entrega devem ser previamente estabelecidos e observados rigorosamente. Itens considerados urgentes poderão ter prazos diferenciados, mediante solicitação justificada;
14.13. Todos os documentos produzidos ou manipulados devem ser tratados com sigilo, especialmente aqueles contendo dados institucionais, pessoais ou informações estratégicas.
14.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.16. Submeter-se à fiscalização do Município, através da Gerência de Comunicação, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
14.17. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
14.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
14.2.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
14.2.1.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;
14.2.1.4. Efetuar o pagamento do objeto nos termos da Ata de Registro de Preço mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

15. PENALIDADES APLICÁVEIS

15.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata licitados e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
15.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) ano se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
15.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou na ata para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

16. MULTA MORATÓRIA

16.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

16.1.1. Multa Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, da ordem de fornecimento ou da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva obrigação inadimplida.

16.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumo Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base definida nos instrumentos da contratação.

18. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos pode gerar impactos ambientais de forma indireta, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos decorrentes da confecção e do uso dos materiais gráficos.

Os impactos ambientais potenciais estão associados, principalmente, ao uso de papel e demais insumos gráficos, ao emprego de tintas e produtos utilizados nos processos de impressão, bem como à geração de resíduos provenientes de sobras de produção, embalagens e do descarte dos materiais gráficos após sua utilização.

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, adotar práticas de redução de desperdício, acondicionamento adequado, reaproveitamento quando possível e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

Cabe à Administração Pública atentar para a destinação final adequada dos materiais gráficos após sua utilização, adotando procedimentos compatíveis com a legislação ambiental vigente, de modo a reduzir impactos decorrentes do descarte inadequado.

De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e os princípios de responsabilidade socioambiental, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo n. 725/2026
Pregão Eletrônico n. 23/2026.
Ata de Registro de Preço n. 14/2026.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa para (**OBJETO**), conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
				(quando for o caso)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro do cumprimento do art. 63 § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.
Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº _____/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, Ata de Registro de Preço nº _____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Processo Administrativo nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, Ata de Registro de Preço nº ___/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no Processo Administrativo nº ____/2026, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Ata de Registro de Preço nº ____/2026, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026.

Ao XXXX dia do mês de XXXX de 2026, o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na AV. Brasil, 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as sociedades empresárias **XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à XXXXXXX, representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXX; **XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à XXXXXXX, representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXX; **....**, doravante denominada **CONTRATADAS**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº ..../2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos, com fornecimento dos respectivos materiais resultantes, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos anexos, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, ficando as contratações condicionadas à conveniência, à oportunidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à necessidade devidamente demonstrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

2.1. Esta Ata decorre do Pregão Eletrônico nº 23/2026, processado na forma de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a regulamentação municipal aplicável.

2.2. O procedimento encontra-se formalizado no Processo Administrativo nº 725/2026, instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos, quando cabível, e demais peças exigidas.

2.3. A presente Ata vincula-se integralmente ao edital, ao Termo de Referência, às propostas vencedoras, à ata da sessão pública, à adjudicação e à homologação do certame.

2.4. O Órgão Gerenciador é o Município de Ponta Porã/MS, por intermédio da unidade administrativa designada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas constam da tabela abaixo, parte integrante desta Ata:

XXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXX	UN	XXX	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

3.2. Os preços unitários registrados correspondem às propostas vencedoras e abrangem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens, transporte, seguro, descarga e demais despesas incidentes.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legais e nas condições previstas no edital e nesta Ata.

3.4. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão divulgados e mantidos atualizados no PNCP, na forma da legislação aplicável.

3.5. Em caso de divergência entre esta Ata e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência quanto às especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E DA ADESÃO À ATA

4.1. O presente registro decorre de procedimento em que foi dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, diante da inexistência de órgãos participantes, conforme justificativa constante dos autos e previsão do edital.

4.2. Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente Ata, por decisão administrativa motivada e nos termos expressos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São usuários desta Ata as Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Ponta Porã/MS expressamente indicadas no processo administrativo e no edital.

5.2. Compete a cada usuário da Ata:

I – formalizar a demanda, observando os limites previstos no registro;

II – verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

III – emitir a autorização de fornecimento ou ordem equivalente;

IV – acompanhar a execução, o recebimento provisório e definitivo e o atesto da nota fiscal;

V – comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade na execução.

5.3. Comunicação para convocação de remanescentes. Constatada a recusa injustificada, a inexecução ou o não atendimento pelo fornecedor titular, o usuário comunicará formalmente o fato ao Órgão Gerenciador para adoção das medidas cabíveis, inclusive negociação, cancelamento do registro e convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. Sanções. Compete ao Órgão Gerenciador/Autoridade Competente a análise e a aplicação de sanções previstas nesta Ata e no edital, com base nas comunicações e evidências encaminhadas pelos usuários, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Padronização de referências. Todo pedido/ordem de fornecimento, comunicação e documento fiscal deverá mencionar obrigatoriamente: nº da Ata, nº do Pregão, item do TR, fornecedor registrado e, quando cabível, o identificador do registro no PNCP.
5.6. Observância do TR e da Ata. Os usuários devem observar as especificações técnicas do TR, os limites e condições desta Ata e do edital; em caso de divergência documental, prevalecerão o TR e a Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Vinculação. As partes se sujeitam à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável, ao edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, ao Termo de Referência (TR) e às cláusulas desta Ata, que entre si se complementam.
6.2. Forma de atendimento. O fornecimento será realizado por demanda, mediante Nota de Empenho (NE) ou Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OS) emitida pelo usuário da Ata, com referência ao nº desta Ata, nº do Pregão e do Termo de Referência.
6.3. Prazo de entrega. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias do envio, contados do envio da NE ou AF/OS, salvo prazo específico diverso expressamente previsto no TR para determinado item.
6.4. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, em dias úteis e horário comercial, com todos os custos de frete, embalagem e transporte incluídos no preço registrado.
6.5. Cada entrega deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
6.6. Recebimento provisório. O recebimento provisório será realizado no prazo de 07 (sete) a 10 (dez) dias contados da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, para conferência quantitativa e qualitativa, sem prejuízo da rejeição imediata de itens em desacordo.
6.7. Recebimento definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias após o provisório, condicionando-se à verificação de conformidade com o TR e à ausência de vícios aparentes.
6.8. Rejeição e substituição. Constatado não conformidade, o item poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo o Fornecedor Registrado, às suas expensas, promover a substituição no prazo de até 3 (três) dias (ou outro prazo técnico previsto no TR), sob pena de aplicação das medidas cabíveis, inclusive convocação do cadastro de reserva e sanções.
6.9. Divergências fiscais. Havendo erro na documentação fiscal, a NF será devolvida para correção, suspendendo-se a contagem de prazos de aceitação/pagamento até a reapresentação regular.
6.10. Condição para pagamento. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal/gestor designado (cláusulas de pagamento e prazos na cláusula própria).
6.11. Estimativa. Os quantitativos constantes desta Ata são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, prevalecendo a conveniência e a oportunidade administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as

condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
7.2. Entregar os materiais gráficos dentro dos prazos, quantidades e especificações estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.
7.3. Responder integralmente pelos encargos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
7.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados por defeito, vício, falha de impressão, divergência de arte, acabamento ou desconformidade com as especificações.
7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do objeto.
7.6. Comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. Fiscalizar a execução por intermédio de servidor ou equipe formalmente designada.
8.2. Rejeitar materiais em desacordo com as especificações.
8.3. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
8.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências que exijam providências quanto ao fornecedor registrado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. Prazo e condição. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal/gestor designado, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pelo Fornecedor Registrado, observadas as retenções legais aplicáveis.
9.2. Documentos fiscais. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada, quando exigido no edital/TR, da comprovação de regularidade fiscal vigente na data do pagamento e da cópia da Nota de Empenho (NE) ou instrumento equivalente.
9.3. Referências obrigatórias na NF. A Nota Fiscal/Fatura deverá consignar, no mínimo: nº desta Ata, nº do Pregão Eletrônico, nº do Processo Administrativo, nº da NE/AF-OS, item do TR, data de emissão, período de execução/entrega, valor unitário e total dos itens e, quando cabível, destaque das retenções tributárias.
9.4. CNPJ do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ do Fornecedor Registrado constante da proposta/habilitação. Excepcionalmente, admite-se emissão por matriz/filial, desde que demonstrado que o recolhimento centralizado (INSS/FGTS) ou a escrituração contábil assim o exija, nos termos da legislação.
9.5. Devolução para correção. Verificada inconsistência ou erro na documentação fiscal, esta será devolvida para saneamento, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento, que recomeçará da data da reapresentação regular.
9.6. Dados bancários. O Fornecedor Registrado deverá informar, juntamente com a documentação fiscal, os dados bancários para crédito (banco, agência e conta).
9.7. Compensações. Valores devidos à Administração em razão de penalidades, indenizações ou inadimplementos poderão ser compensados com créditos porventura existentes, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

9.8. Vedações. A Administração não reconhecerá qualquer cobrança apresentada diretamente por terceiros (inclusive instituições financeiras) sem autorização prévia e formal.
9.9. Encargos do fornecedor. Eventuais encargos financeiros, processuais ou operacionais decorrentes de culpa do Fornecedor Registrado (p. ex., perda de prazo, reapresentações, tarifas indevidas) são de sua exclusiva responsabilidade.
9.10. Retenções legais. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos em lei e regulamentos, conforme a natureza do fornecimento e o domicílio fiscal.
9.11. Atualização por atraso da Administração. No caso de atraso imputável à Administração além do prazo do caput, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do dia seguinte ao termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, com base no índice oficial de correção monetária adotado pelo Município, sem prejuízo de eventuais juros legais cabíveis.
9.12. Forma e comprovação. Considera-se realizado o pagamento na data do crédito em conta indicada, servindo como comprovante o extrato da ordem bancária e os registros contábeis do Usuário da Ata.
9.13. Proibição de adiantamento. É vedado o pagamento antecipado sem a correspondente entrega e recebimento definitivo, salvo hipóteses legais específicas e expressamente autorizadas.
9.14. Conformidade com o TR/edital. Aplicam-se, subsidiariamente, as condições de pagamento previstas no edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes desta Ata.
10.2. Eventual autorização não afasta a responsabilidade integral do fornecedor registrado pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS
11.1. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, a adjudicação, a homologação e o Anexo I – Mapa de Registro de Preços.
11.2. Em caso de divergência documental, prevalecerão, nesta ordem, o edital e o Termo de Referência, esta Ata e a proposta do fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA
12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
12.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado o preço vantajoso e demonstrada a permanência do interesse público na manutenção do registro, mediante justificativa formal da autoridade competente, devidamente juntada aos autos.
12.3. A prorrogação deverá ser precedida de análise administrativa quanto à vantajosidade econômica, à necessidade da continuidade do fornecimento e à compatibilidade com as condições originalmente registradas, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.4. Na hipótese de prorrogação da Ata, eventual atualização dos preços observará o que estiver expressamente previsto no edital, no Termo de Referência e na própria Ata, mediante justificativa técnica e econômica, vedada qualquer alteração automática sem a devida motivação e formalização processual.
12.5. As contratações decorrentes desta Ata observarão a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no decreto regulamentador e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses, por descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em manter o preço registrado, não retirada da nota de empenho ou aplicação de sanção impeditiva.
13.3. Na hipótese de cancelamento, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor registrado, observado o devido processo legal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do edital.
14.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:
I – dar causa à inexecução parcial do objeto;
II – dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do objeto;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação decorrente da Ata;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a contratação decorrente da Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução da Ata;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.3. As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração e mediante processo administrativo, serão:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

14.4. A multa poderá ser:

I – moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – compensatória, por inexecução total ou parcial do objeto ou por infração grave, em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;

III – descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor registrado, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

14.5. A aplicação das sanções será de competência do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legais, observados o procedimento próprio e o prazo de defesa previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.8. As sanções poderão ser estendidas ao integrante do cadastro de reserva que, convocado, não honrar injustificadamente o compromisso assumido.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão, cancelamento do registro, apuração de perdas e danos e demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

15.2. Se não houver concordância, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso relativo ao item, sem aplicação de penalidade, e poderão ser convocados os demais integrantes do cadastro de reserva.

15.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e houver impossibilidade comprovada de cumprimento, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações baseadas nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias dos Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão das respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, observadas as condições do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ÓRGÃO/ UO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**PROJETO**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**FICHA**
05.01	04.122.0052	2006	33.90.39.00	1.500.0000	008
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00.00	1.500.1002	142
10.01	10.305.0054	2187	33.90.00.00	1.600.0000	205
10.01	10.301.0054	2154	33.90.00.00	1.500.1002	131
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00.00	1.500.1002	167

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.29	08.122.0065	2338	33.90.00.00	1.500.0000	324
02.29	08.243.0065	2346	33.90.00.00	1.660.0000	343
02.29	08.245.0065	2342	33.90.00.00	1.661.0000	370
02.29	08.245.0065	2340	33.90.00.00	1.660.0000	353
02.29	08.245.0065	2341	33.90.00.00	1.660.0000	360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00.00	1.500.0000	213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.31	12.361.0053	2378	33.90.00.00	1.500.1001	465

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.22	18.541.0062	2291	33.90.00.00	1.500.0000	249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0052	2002	33.90.00.00	1.500.0000	234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
30.01	04.123.0052	2353	33.90.00.00	1.500.0000	395
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
ÓRGÃO/ UO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**PROJETO**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**FICHA**
32.01	11.334.0059	2354	33.90.00.00	1.500.0000	563

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento hábil equivalente, conforme o caso e nos termos do edital.

17.2. Quando adotado contrato administrativo, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor formalmente designados pela Administração, sem exclusão da responsabilidade integral do Fornecedor Registrado.

18.2. Ficam designados como fiscais e gestores do presente instrumento os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GESTOR	**Matr**
Bruno Almeida Romero	651267

Fiscal Titular: Ana Cristina Vogado	2653
Fiscal Suplente: Mariani Fusiger	651896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GESTOR	**Matr**
Rosiane Amancio dos Santos	532001

Fiscal Titular: Gabriel Douglas Araujo Mendes	5796-2
Fiscal Suplente: Carlos Eduardo Hilgert	10860001

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
GESTOR	**Matr**
Kaythe Simmone Moura Pires	4159

Fiscal Titular: Andreia Cristina da Silva Almeida	4999-1
Fiscal Suplente: Beatriz Aprecida Valdez Florenciano	8565-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
GESTOR	**Matr**
Alex Sandro Alves de Lima	3061-1

Fiscal Titular: Osmair Carvalho Carrion	4694-1
Fiscal Suplente: Miguel Angelo Lopes Nunes	6511661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GESTOR	**Matr**
Carlos Sergio Crespo	798

Fiscal Titular: Eder Wilson Sousa dos Santos	5838
Fiscal Suplente: Mariana Brito Ibanhez	9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
GESTOR	**Matr**
Bianca Taina Maidana Martinez	6109-3

Fiscal Titular: Eliane Gomes	8454
Fiscal Suplente: Lara Maria de Oliveira Vega Galo	5856

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato desta Ata será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Integram esta Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, bem como os que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação.

20.2. A convocação do cadastro de reserva seguirá a ordem de classificação e as condições do edital.

20.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada no momento da convocação, quando necessário.

20.4. A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada no momento da convocação, devendo ser comprovada a manutenção dos requisitos do edital, inclusive regularidade fiscal.

20.5. O preço registrado e a indicação dos licitantes/fornecedores serão divulgados no PNCP durante a vigência da Ata.

20.6. Caso nenhum integrante aceite a contratação nas condições convocadas, a Administração poderá (i) negociar com remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, visando melhor preço, ou (ii) contratar nas condições originalmente ofertadas, desde que comprovada a vantajosidade.

20.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar, facultada a licitação específica devidamente justificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, a regulamentação municipal pertinente e o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026.

21.2. A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente.

21.3. As comunicações oficiais relacionadas à execução desta Ata deverão conter, obrigatoriamente, o número da Ata, o número do Pregão, o item correspondente e, quando aplicável, a referência ao PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ	**XXXXXXX**
Eduardo Esgaib Campos	**Contratada**
Prefeito Municipal	
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF:

Assinatura: _____

CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

PROCESSO Nº 725/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG nº 320.230, inscrito no CPF sob o nº 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, nº 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, localizada na Rua XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos, com fornecimento dos respectivos materiais resultantes, mediante extração do saldo da Ata de Registro de Preços nº 14/2026, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos anexos, independentemente de transcrição.

1.2. Integram este contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência e seus anexos, prevalecendo o Termo de Referência em caso de divergência técnica.

RELAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. MED. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL

XX | XXXXXXX | XXXX | UN | XXXX | R$ XXXX | R$ XXXXX

VALOR TOTAL: R$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o edital e com a Ata de Registro de Preços correspondente, devidamente homologados no processo administrativo nº 725/2026.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisições formalizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns, em natureza mista, envolvendo confecção/produção gráfica e impressão, com fornecimento dos materiais resultantes, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ ..... (..... reais).
3.2. Os preços pactuados compreendem todos os encargos incidentes, inclusive tributos, taxas, custos com transporte, seguro, carga, descarga, frete, embalagens e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, constituindo a única remuneração devida à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor designado, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada.
4.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada e, quando exigido, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, na forma do edital e da legislação aplicável.
4.3. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na documentação fiscal, a nota será devolvida para correção, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a reapresentação regular.
4.4. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, a partir do término do prazo contratual de pagamento até a data da efetiva quitação.
4.5. Serão observadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA
5.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico diverso previsto no Termo de Referência para determinado item.
5.3. A entrega será realizada em dias úteis, em horário comercial, no local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, ficando o frete, seguro, embalagens e demais despesas incluídas no preço contratado, permanecendo o risco do transporte com a Contratada até o recebimento provisório.
5.4. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
5.5. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela Contratada no local indicado pela Administração, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.
6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
6.2.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias após a entrega, para verificação inicial de conformidade;
6.2.2. definitivamente, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante

conferência da qualidade e quantidade dos materiais.
6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, às expensas da Contratada.
6.4. O pagamento somente será processado após a emissão do termo de recebimento definitivo e a regularidade da documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO
7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.
7.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada excepcionalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e comprovação de vantajosidade, quando cabível.
7.3. Na hipótese de prorrogação, eventual atualização de preços observará o que estiver expressamente previsto no edital, no Termo de Referência e na ata, mediante motivação técnica e econômica, vedada alteração automática sem formalização processual.
7.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, salvo se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando à Contratante qualquer alteração superveniente.
8.2. Realizar o fornecimento dos itens objeto deste contrato de forma total ou parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante prévia solicitação formal.
8.3. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, taxas, seguros, fretes, embalagens, transporte, carga e descarga.
8.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos.
8.5. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração.
8.6. Efetuar a entrega rigorosamente em conformidade com o Termo de Referência, os prazos e os locais definidos pela Administração.
8.7. Promover, sem ônus adicional, a substituição de quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias.
8.8. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer motivo justificável que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega pactuado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidores formalmente designados.
9.2. Recusar o recebimento de qualquer produto em desacordo com as especificações da

proposta, do Termo de Referência ou deste contrato.
9.3. Proceder ao atesto das notas fiscais e/ou faturas após a verificação da regularidade e conformidade da entrega dos produtos.
9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições, prazos e requisitos estabelecidos neste contrato.
9.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, regulamento e neste instrumento, quando constatado descumprimento contratual.
9.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à regular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, salvo autorização expressa da Administração quando juridicamente cabível.
10.2. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS
11.1. Fazem parte integrante deste instrumento a proposta apresentada pela Contratada, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
12.2. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações com execução posterior ao marco da anualidade e será formalizado por termo aditivo, instruído com a memória de cálculo correspondente.
12.3. Nas hipóteses de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos supervenientes que comprometam o equilíbrio inicial do contrato, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa e comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.
13.2. A rescisão poderá ser promovida por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial/arbitral, quando admitida pela legislação aplicável.
13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no edital, no Termo de

Referência ou na legislação aplicável sujeitará a Contratada, observado o devido processo legal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras: inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano, inexecução total, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração da contratação quando convocada, retardamento injustificado, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos e ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.3. As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração e mediante processo administrativo, serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

14.4. A multa poderá ser moratória, pelo atraso injustificado, em percentual de 0,67% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 dias, ou compensatória, por inexecução total ou parcial, em percentual de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo ser descontada dos pagamentos devidos.

14.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

14.6. As sanções poderão ser estendidas ao integrante do cadastro de reserva que, convocado, não honrar injustificadamente o compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme previsão do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.2. Ficam designados como fiscais do presente instrumento os servidores ....., matrícula nº ....., e ....., matrícula nº ....., lotados na Secretaria Municipal de .....

16.3. Fica designado como gestor do contrato o servidor ....., matrícula nº ....., lotado na Secretaria Municipal de .....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da Contratada a entrega total dos bens adquiridos, acompanhada da respectiva nota fiscal, do termo de recebimento definitivo e da regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato.

17.2. A ausência de não conformidades, vícios ou defeitos técnicos nos produtos entregues, bem como o cumprimento das obrigações acessórias previstas no contrato, são condições indispensáveis para a aceitação final e autorização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

18.1. Não será exigida garantia de execução, em razão da natureza e do baixo risco do objeto,

salvo se o edital dispuser em sentido diverso.
18.2. Caso haja antecipação de pagamento, a Contratada deverá apresentar garantia idônea e suficiente para cobertura do valor antecipado, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
19.1. Para os fins da alocação de riscos, ficam atribuídos à Contratada os riscos de atraso na entrega, extravio, avarias ou inconformidades de qualidade, com obrigação de reposição sem ônus, e ao Contratante os riscos decorrentes de erro de especificação no Termo de Referência ou no edital, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.
19.2. A alocação aqui definida não exonera as partes dos deveres de cooperação, mitigação de danos e comunicação tempestiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
20.2. As partes reconhecem a validade da assinatura digital, se adotada, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL
21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ponta Porã – MS, ___ de _____ de 2026.
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante
XXXXXXXX
Contratada
TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
CPF:
Assinatura: _____
CPF